



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

PORTARIA Nº. 051/2020 – GAB/PMNEP

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIAS BARBOSA DE FREITAS PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 84, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe sobre a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/1997 e a Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 da Lei Municipal nº 026, de 26 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ELIAS BARBOSA DE FREITAS, lotado no cargo de Motorista de Veículos Leves na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020, objetivando o mandato 2021-2024, e;

CONSIDERANDO ainda ser indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devam atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER licença ao servidor público municipal ELIAS BARBOSA DE FREITAS, Matrícula nº 003837, no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, nas eleições municipais de 2020, garantido seu direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme as disposições contidas no Art. 1º, II, alínea I da Lei Complementar Nº 64/90, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Para fins de comprovação, o servidor deverá apresentar no órgão em que for lotado, o protocolo do pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral, até o 1º dia útil seguinte ao término do prazo para registro de candidatura, sob pena de revogação da licença concedida, com imediato retorno às atividades.

Parágrafo Único – No caso de revogação da licença, o tempo de afastamento será convertido em licença para tratar de assuntos particulares, com o estorno dos valores pagos no período, por meio de desconto proporcional nos vencimentos subsequentes.

Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pa.
CEP 68618-000


Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá

Publicado e registrado
Na data supra

Antonio Ednaldo Aguiar Sousa
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 069/2018-GAB